



Câmara Municipal de Anchieta

Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Anchieta (ES)

Aprovado por unanimidade

Sala das Sessões 08/12/94

[Signature]

Presidente

Protocolo Nº 0807/94

Projeto de LEI Nº 38/94 de 01/12/1994

Assunto: EMENTA - REGULAMENTA O SALARIO FAMILIA DOS
SERVIDORES PUBL. MUNIC. ANCHIETA, CONF.
ART. 137 da LEI MUNIC 46/90

Autor: PODER EXECUTIVO

Sala das Sessões 01/12/1994

Proz. nº

10

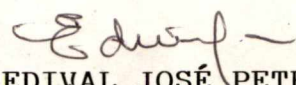
P R O J E T O D E L E I Nº 038/94

EMENTA: Regulamenta o Salário Família dos Servidores Públicos Municipais de Anchieta, conforme dispõe o Art. 137, da Lei Municipal nº 46/90.

Art. 1º - O Valor do Salário Família dos Servidores Públicos Municipais, corresponderá a 4% do vencimento da Carreira I, Classe A, do Plano de Cargo e Salário dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANCHIETA - ES , 01 de Dezembro de 1994.


EDIVAL JOSÉ PETRI
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Anchieta-ES
PROTOCOLO

N.º 0202/94 Fls. 35
Anchieta: 5.01 / 12 / 1994

Câmara Municipal de Anchieta (ES)

Aprovado por unanimidade

Sala das Sessões 08 / 12 / 1994

Edival José Petri
Presidente

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 038/94

Senhor Presidente e Demais Vereadores,

O Projeto de Lei ora apresentado à essa Egrégia Casa de Leis, tem por finalidade regulamentar o Salário Família dos Servidores Públicos Municipais de Anchieta, conforme dispõe o Art. 137, da Lei Municipal nº 46/94.

Tal regulamentação se faz necessário por estar estabelecido na Lei 46/90 Art. 137, até então não praticada.

ANCHIETA - ES , 01 de Dezembro de 1994.

Edival José Petri

EDIVAL JOSÉ PETRI
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Anchieta-ES

PROTÓCOLO

N.º 0209/94 Fls. 35

Anchieta-ES, 01 / 12 / 1994